

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, através de sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Daniela Paula da Silva Kureck, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diario Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE OFICINAS/CURSOS DIVERSOS DESTINADA A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL EM SEU TRABALHO COM O PÚBLICO DOS SERVIÇO OFERTADOS.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:
10 de fevereiro de 2025 até às 08:15 do dia 25 de fevereiro de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):
25 de fevereiro de 2025 às 08:30, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE OFICINAS/CURSOS DIVERSOS DESTINADA A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL EM SEU TRABALHO COM O PÚBLICO DOS SERVIÇO OFERTADOS.

1.2. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses e prorrogação, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os materiais solicitados, independente dos quantitativos e volumes.

1.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entre os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. As MEs/EPPs/MEIs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações.

1.3.1. Portanto, considerando que a estimativa de preço para alguns itens situa-se acima de R\$ 80.000,00 esta licitação não será destinada exclusivamente para a participação de ME/EPP

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM;

6.2.1. NESTE CERTAME SERÁ DISPENSADO MARCA/FABRICANTE.

6.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas

no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.3. Em caso de MEI Microempreendedor Individual, esta deverá apresentar declaração.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) HORAS PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

b. Para Microempreendedor Individual / Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais,

instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de Capacidade Técnica **compatível com o item**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

a.1. Compatíveis com os itens mencionados acima são:

- Oficina de música com viola caipira, violão, gaita e ukulele;
- Oficina de patinação;
- Oficina de Dança;
- Oficina de Escultura e Laboratório de Circo;
- Artesanato;
- Oficina de artes marciais (Kung Fu, Karatê, Judô, Aikido, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Muay Thai, Taekwondo).
- Oficina/Treinamento Esportivo, na modalidade de Ginástica Rítmica
- Oficina de artesanato para crianças e adolescentes.

1.4 .Declaração que esta ciente e apresentara a documentação conforme constante no item **11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA.**

10.5. Da apresentação dos documentos

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.8.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

10.9. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsiderada.

11.3. JUNTO COM A PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR NO PORTAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, indicando os profissionais e quais as oficinas que irão trabalhar.

b) A empresa vencedora deverá indicar profissionais maiores com mais de 18 anos, comprovando ainda que o profissional indicado para cada oficina tenha a seguinte qualificação:

b.1) - Item 01: Oficina de música com viola caipira, violão, gaita e ukulele: Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área de música e ou,

declaração fornecida por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (constando o CNPJ) comprovando que possui experiência com viola caipira, violão, gaita e ukulele e ou, Carteira de Inscrição na Ordem dos Musicos do Brasil.

b.2) - Item 02: Oficina de patinação: Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área de Educador físico com registro no conselho da categoria, o CREF ou profissional provisionado na patinação e, ou ainda declaração fornecida por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência no segmento de patinação.

b.3) - Item 03 e 04: Oficina de dança: Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área Educação física com registro no conselho da categoria, o CREF ou Dança e ou, ainda declaração fornecida por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área de dança.

b.4) - Item 05: Oficina de escultura e laboratório de circo: Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área e ou, ainda declaração fornecida por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área de escultura e laboratório de circo.

b.5) - Item 06 e 09: Oficina de artesanato: Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área de Artes e ou, declaração fornecida por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área de artesanatos e ou cursos específicos (artesanato com material reciclável; artesanato em cuias decoradas com pedras; artesanato em bonecos de pano; artesanato em feltro; artesanato em caixas de MDF decoradas; artesanato em EVA; artesanato em patchwork; artesanato em crochê; artesanato em biscuit).

b.6) – Item 07 : Oficinas de artes marciais (Kung Fu, Karatê, Judô, Aikido, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Muay Thai, Taekwondo). Certificação de faixa marom ou preta reconhecido pela Federação Brasileira respectiva a sua prática e certificação de curso de primeiros socorros.

b.7) – Item 08: Oficina/Treinamento Esportivo, na modalidade de Ginástica Rítmica: Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área de Educação física com registro no conselho da categoria, o CREF ou Ginastica Ritmica e ou, declaração fornecida por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência em Ginástica Rítmica.

c. Os documentos acima solicitado deveram ser apresentados em nome do profissional o qual também devera apresentar **comprovante de vínculo profissional entre o profissional e a empresa.**

c.1. A comprovação poderá ser feito através da cópia do contrato social (caso seja sócio), registro em carteira (CTPS), ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preenche os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata

de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Departamento de Esportes. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

13.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação

não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.3.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar Atestado de antecedentes criminais para todos os profissionais elencados nos documentos do item 11, podendo estes serem encaminhados via e-mail (comprasgaaurujadosul@gmail.com) ou pessoalmente na Prefeitura Municipal.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação solicitado no item 14.3.1. sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo

Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I

Termo de Referência

1.DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE OFICINAS/CURSOS DIVERSOS DESTINADA A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL EM SEU TRABALHO COM O PÚBLICO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

1.2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços em questão tem sua definição serviços comuns, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Por alguns itens serem acima de R\$ 80.000,00 esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A forma de julgamento será menor preço por item.

4.6. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. As oficinas deverão ser executadas conforme Cronogramas de datas, confeccionados pelos Coordenadores CRAS - Centro de Referência da Assistência Social com os representantes das empresas e conforme especificados no Anexo I.

5.1.1. A previsão de início a partir de março de 2025, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.2. Toda e qualquer despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. Caso haja despesas de locomoção até a sede da contratada, estadia e outras estas são de responsabilidade da empresa.

5.4. Colaborar com atividades realizadas no município;

5.5. O profissional deve ter habilidades pedagógicas, sendo capaz de estruturar as oficinas de forma didática, engajante e interativa. Deve saber lidar com públicos diversos e adaptar as atividades conforme as necessidades do grupo

5.6. Deve demonstrar competência em gerenciar grupos de diferentes idades e perfis, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso.

5.7. O profissional deve demonstrar responsabilidade quanto aos horários e frequência das oficinas, para garantir que os usuários possam contar com a continuidade e regularidade das atividades.

5.8. O profissional deve se comprometer a cumprir as normas e diretrizes do CRAS, respeitando a missão e os valores institucionais, especialmente no que tange ao respeito, sigilo e ética.

4.9. O profissional deve ser sensível às condições sociais, psicológicas e emocionais dos usuários do CRAS, demonstrando empatia, paciência e disposição para apoiar o desenvolvimento social e emocional dos participantes e ter capacidade de trabalhar em conjunto com outros profissionais do CRAS (assistentes sociais, psicólogos, educadores, etc.) é essencial para a integração das atividades.

5.10. A empresa através do profissional deve emitir relatórios de fechamento mensais, contendo a soma do montante semanal;

5.11. O profissional deve cumprir com as cargas horárias estabelecidas semanalmente, se atentando as limitações da carga horária; (Horário das aulas: a combinar com cada Secretaria Requisitante).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensalmente, até 5 dias após, apresentação da nota fiscal, bem como relatório detalhando as atividades prestadas nas referidas oficinas, assinada pelo/a instrutor/a e responsável empresa, com o aceite da responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social / CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

6.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão de menor preço por item.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.3.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 21/2025.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficará anexo ao Processo Administrativo

8.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 605.500,80 (Seiscentos e cinco mil, quinhentos reais, oitenta centavos).

8.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada conforme Cláusula Quarto do Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de registro de preço, as dotações orçamentárias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	113433	440	HRS		R\$88,65	R\$39.006,00
Produto: OFICINA DE MÚSICA COM VIOLA CAIPIRA, VIOLÃO, GAITA E UKULELE, SENDO UM MIX DESSAS ATIVIDADES; A MÚSICA POSSUI UMA CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO DE SENTIMENTO, DE ATIVAÇÃO DE MEMÓRIAS, DE CRIAÇÃO DE CONEXÃO ENTRE O MUNDO RURAL COM A MODERNIZAÇÃO DAS CIDADES, ENTRE TEMPOS PASSADOS E O PRESENTE, ENTRE PAIS E FILHOS, ALÉM DE UM RESGATE CULTURAL BEM COMO AS EXPRESSÕES DO SAGRADO. AS OFICINAS DEVERÃO POSSIBILITAR AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO QUE DESENVOLVAM SUAS HABILIDADES MOTORAS AO MANUSEAR OS INSTRUMENTOS E, ATRAVÉS DISTO FAZER UM RESGATE HISTÓRICO CULTURAL DA NOSSA SOCIEDADE. MÍNIMO 1 DIA POR SEMANA - MÍNIMO DE 08 HORAS SEMANAIS.						
2	110089	440	HR		R\$79,08	R\$34.795,20
Produto: OFICINA DE PATINAÇÃO: AULAS DE PATINAÇÃO SOBRE RODAS, ONDE SUAS AULAS SÃO VOLTADAS A INICIAÇÃO DO PATINS COM OS PRIMEIROS ELEMENTOS E FORMAS BUSCANDO O ENSINO DE FIGURAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, TRAZENDO O ENFOQUE PARA O TRABALHO, FIGURAS E PASSOS COLETIVOS, ALÉM DE CRIAR E INSTRUIR COREOGRAFIAS DE DANÇAS SOB PATINS UTILIZANDO MÚSICAS DOS MAIS DIVERSOS RITMOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE COREOGRAFIAS NOS NÍVEIS MÉDIOS E AVANÇADOS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES., MÍNIMO 1 DIA POR SEMANA - MÍNIMO DE 08 HORAS SEMANAIS.						
3	110090	440	HR		R\$77,75	R\$34.210,00
Produto: OFICINA DE DANÇA: AULAS DE DANÇA, SENDO UM MIX DESSAS ATIVIDADES, ONDE AS AULAS SERÃO VOLTADAS A APRENDIZAGEM DE DANÇA CRIATIVA, BALLET INCIANTE, ZUMBA, BUSCANDO ENSINAR OS PRIMEIROS ELEMENTOS E FORMAS NO ENSINO DE FIGURAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, TRAZENDO O ENFOQUE PARA O TRABALHO, FIGURAS E PASSOS COLETIVOS, ALÉM DE CRIAR E INSTRUIR COREOGRAFIAS DE DANÇAS UTILIZANDO MÚSICAS DOS MAIS DIVERSOS RITMOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE COREOGRAFIAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES. APRENDIZAGEM DE DANÇA CRIATIVA, DANÇA DE RUA E GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA. SENDO NO MÍNIMO DE UM 1 DIA POR SEMANA - MÍNIMO DE 08 HORAS SEMANAIS						
4	110091	140	HR		R\$77,75	R\$10.885,00
Produto: OFICINA DE DANÇA: AULAS DE DANÇA, SENDO UM MIX DESSAS ATIVIDADES (SÊNIOR E DANÇA COREOGRAFADA PARA IDOSOS), TRAZENDO O ENFOQUE PARA O TRABALHO, FIGURAS E PASSOS COLETIVOS, ALÉM DE CRIAR E INSTRUIR COREOGRAFIAS DE DANÇAS UTILIZANDO MÚSICAS DOS MAIS DIVERSOS RITMOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE COREOGRAFIAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES, SENDO NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA - 1 A 2 HORAS SEMANAIS.						
5	110092	880	HR		R\$112,38	R\$98.894,40
Produto: OFICINA DE ESCULTURA E LABORATÓRIO DE CIRCO- INICIALMENTE A ESCULTURA EM BASE DE MDF EXPANDINDO PARA PUTROS MATERIAIS, LABORATÓRIO DE CIRCO COM ATIVIDADES EM PERNA DE PAU, MALABARISMO, ACROBACIAS E SOLE E MONOCICLO. A SE REALIZAR NO MÍNIMO DE UM 01 DIA POR SEMANA NUM TOTAL DE ATÉ 08 HORAS SEMANAIS. O OFICINEIRO OFERECERÁ OS MATERIAIS PARA A OFICINA DE LABORATÓRIO DE CIRCO (PERNA DE PAU, MONOCICLO, BOLAS,CLAVES, HASTES E DEMAIS MATERIAIS DE MALABARISMOS).						
6	113434	2500	HRS		R\$98,75	R\$246.875,00
Produto: OFICINA DE ARTESANATO, SENDO: ARTESANATO COM MATERIAL RECICLÁVEL; ARTESANATO EM CUIAS DECORADAS COM PEDRAS; ARTESANATO EM BONECOS DE PANO; ARTESANATO EM FELTRO; ARTESANATO EM CAIXAS DE MDF DECORADAS; ARTESANATO EM EVA; ARTESANATO EM PATCHWORK; ARTESANATO EM CROCHÊ; ARTESANATO EM BISCUIT, SENDO APROXIMADAMENTE 16 HORAS SEMANAIS.						

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	113435	440	HRS		R\$124,25	R\$54.670,00
				Produto: OFICINAS DE ARTES MARCIAIS (KUNG FU, KARATÊ, JUDÔ, AIKIDÔ, KRAV MAGÁ, JIU-JITSU, MUAY THAI, TAEKWONDO). O OFICINEIRO OFERECERÁ OS MATERIAIS PARA A OFICINA, A MESMA OBJETIVA ACRESCENTAR APRENDIZADO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO, COM ENSINO DE UMA NOVA CULTURA, ENSINO DINÂMICO, LÚDICO, INCLUSÃO SOCIAL, APRENDENDO AINDA O RESPEITO, CIVILIDADE E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL, AINDA SE BUSCA A AQUISIÇÃO DE VALORES CONSIGO E COM A COMUNIDADE. APROXIMADAMENTE 1 (UM) DIA POR SEMANA - MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.		
8	113436	440	HRS		R\$118,75	R\$52.250,00
				Produto: SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM FORMA DE OFICINA/TREINAMENTO ESPORTIVO, NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, (GINÁSTICA QUE ENVOLVE MOVIMENTOS CORPORAIS E O USO DE APARELHOS, COMO FITAS, MAÇAS, BOLAS E ARCOS). O OFICINEIRO PODERÁ OFERECER OS MATERIAIS PARA A OFICINA; APROXIMADAMENTE 1 (UM) DIA POR SEMANA - MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.		
9	113437	440	HRS		R\$77,08	R\$33.915,20
				Produto: OFICINA DE ARTESANATO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL -SC, CONFIGURANDO UM ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E EXPRESSÃO CRIATIVA QUE ESTIMULAM O DESENVOLVIMENTO MOTOR, COGNITIVO E LÚDICO. (PINTURA, DESENHO, COLAGEM, ESCULTURAS DE MASSINHA, ARTE COM CARIMBOS, SLIMES, BORDADO, CROCHÊ, TRICÔ, ENCADERNAÇÃO, USO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS). APROXIMADAMENTE 1 (UM) DIA POR SEMANA - MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.		
					Valor Total:	R\$605.500,80

Justificativa de preço:

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:

12.1. Demais informações como deveres e responsabilidade da empresa, do município, infrações e sanções, alteração da ata de registro de preço entre outras informações estão contidas no Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, município de GUARUJA DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.427.286/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 484 , bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela sua Secretária Municipal, Sra. Daniela Paula da Silva Kureck, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no, conforme segue:

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. As oficinas deverão ser executadas conforme Cronogramas de datas, confeccionados pelos Coordenadores CRAS - Centro de Referência da Assistência Social com os representantes das empresas e conforme especificados no Anexo I.

4.1.1. A previsão de início a partir de março de 2025, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.2. Toda e qualquer despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Caso haja despesas de locomoção até a sede da contratada, estadia e outras estas são de responsabilidade da empresa.

4.4. Colaborar com atividades realizadas no município;

4.5. O profissional deve ter habilidades pedagógicas, sendo capaz de estruturar as oficinas de forma didática, engajante e interativa. Deve saber lidar com públicos diversos e adaptar as atividades conforme as necessidades do grupo

4.6. Deve demonstrar competência em gerenciar grupos de diferentes idades e perfis, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso.

4.7. O profissional deve demonstrar responsabilidade quanto aos horários e frequência das oficinas, para garantir que os usuários possam contar com a continuidade e regularidade das atividades.

4.8. O profissional deve se comprometer a cumprir as normas e diretrizes do CRAS, respeitando a missão e os valores institucionais, especialmente no que tange ao respeito, sigilo e ética.

4.9. O profissional deve ser sensível às condições sociais, psicológicas e emocionais dos usuários do CRAS, demonstrando empatia, paciência e disposição para apoiar o desenvolvimento social e emocional dos participantes e ter capacidade de trabalhar em conjunto com outros profissionais do CRAS (assistentes sociais, psicólogos, educadores, etc.) é essencial para a integração das atividades.

4.10. A empresa através do profissional deve emitir relatórios de fechamento mensais, contendo a soma do montante semanal;

4.11. O profissional deve cumprir com as cargas horárias estabelecidas semanalmente, se atentando as limitações da carga horária; (Horário das aulas: a combinar com cada Secretaria Requisitante).

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensalmente, até 5 dias após, apresentação da nota fiscal, bem como relatório detalhando as atividades prestadas nas referidas oficinas, assinada pelo/a instrutor/a e responsável empresa, com o aceite da responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social / CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

5.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLAUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:

FISCAL: Daniela Paula da Silva Kureck - Secretária Municipal de Assistência Social
Franciele Schneider - Agente Administrativo

GESTORA: Guilherme Stefanello - Agente Administrativo

6.3. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

CLAUSULA SETIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

7.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a. Indicar preposto para representá-la durante entrega, quando for o caso.

b. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.2. A empresa **assumirá** responsabilidade pela eficiência na entrega, bem como quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7.3. A empresa deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

7.4. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.5. A empresa obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preço por não cumprimento da mesma.

CLAUSULA OITAVA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

8.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao material entregue no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empresa
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal nº. 151/2023 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para comprasquarujadosul@gmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais

como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

a.1. A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.2. Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

a.3. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

1) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através documento denominado **“REVISÃO DE PREÇO”**, assinado pela autoridade competente;

2) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

10.3. O cancelamento de eventual item da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

1) por razão de interesse público, devidamente justificado;

2) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

a. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

b. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

c. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

d. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista na letra c, deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.4. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

a. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

b. Para substituição de marca a determinada Ordem de Compra o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

c. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

d. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

e. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos na letra b quando deferida pelo órgão solicitante.

g. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais Ordens de Compras, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na Ordem de Compra, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

e) A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.5. e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado não o eximirá da obrigação de entregar as quantidades solicitadas nas Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de cancelamento do registro, cujos saldos deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador, o mesmo ocorrendo com relação ao pedido de revisão de preços, sendo praticados os preços registrados para os pedidos já constantes em anterior Ordem de Compra.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais tais como fornecimento, local, prazo de entrega e pagamento as obrigações da Administração e do fornecedor, Gestor e Fiscal, penalidades e demais condições encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Daniela Paula da Silva Kureck
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÕES

Para essa contratação, levamos em consideração a necessidade da demanda da Administração Pública através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso onde se vislumbra além dos recursos humanos que atendem o [serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família](#) - PAIF e dos que atuam no [do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#) - SCFV e grupos de idosos a necessidades de trabalhar o desenvolvimento comunitário e social dos usuários dos serviços buscando o fortalecimento de vínculos entre as crianças, adolescentes, idosos e mulheres atendidas pelos serviços e a sociedade. Gerando oportunidades para os usuários que frequentam o Centro de Referência de Assistência Social — CRAS e o Centro de Convivência Dos Idosos acessar os serviços de proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e atuam no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários além de promover o acesso a direitos socioassistenciais.

Torna-se necessário desenvolver atividades/oficinas/cursos que buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, geração de renda, espírito empreendedor de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades manuais aos usuários e suas famílias, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social. A contratação proporcionaria ainda dar continuidade às atividades já existentes em nosso município.

Desta forma implantar atividades que combina elementos educacionais com abordagens sociais, visando promover o desenvolvimento pessoal, social e/ou profissional dos participantes possui ganho significativo. O objetivo principal nesse sentido é proporcionar aprendizado prático e experiencial sobre determinado tema, habilidade ou comportamento, enquanto também abordam questões sociais relevantes, como cidadania, inclusão social, resolução de conflitos, saúde, entre

outros.

Considerando que a Proteção Social Básica proporciona às famílias através de equipe Multi profissional, atendimento integral, desenvolvido pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizados em grupos, divididos por faixa etária, para que realize ações progressivas aos usuários.

O Centro de Referência de Assistência Social tem por anos acompanhado famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidade. O objetivo principal de todas as atividades e serviços oferecidos pelo CRAS é dar alternativas emancipatórias para o enfrentamento às vulnerabilidades das famílias e indivíduos. Dentre os projetos sociais e educativos ofertados às famílias estão: oficina de artesanato, música, dança, patinação e escultura. Ainda no que tange ao Centro de Convivência dos Idosos – CCI o desenvolvimento de atividades coletivas gera um ganho social e comunitário, visando uma saúde mental e física de qualidade bem como a realização uma socialização e interação deste público.

Tanto o CRAS quanto o CCI Busca acolher os participantes, desenvolver a inclusão social e fortalecer vínculos familiares e comunitários. As oficinas são atividades que pressupõem vivências concretas resultantes da vida cotidiana das famílias e/ou indivíduos, podendo utilizar uma abordagem lúdica ou estética. Servindo, assim, no conjunto de atividades desenvolvidas pelos serviços, como importante instrumento pedagógico de socialização e inclusão. Todas as oficinas e atividades com os grupos são realizadas semanalmente com carga horária de no mínimo 8 horas semanais para as crianças e adolescentes, 28 horas por semanas para grupo de mulheres e duas horas semanais aos idosos.

Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

SOLUCÕES POSSÍVEIS:

Diante da necessidade do objeto oferta de oficinas diversas para atender ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Centro de Convivência do Idosos de Guarujá do Sul em seu trabalhos com público de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e público idoso, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a contratação, que atendam às necessidades e aos critérios viáveis e legais para de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social baseados nos princípios da conveniência, economicidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- a) Solução 01: Realização de um concurso/teste seletivo;
- b) Solução 02: Capacitar os profissionais já locados nos setores;
- c) Solução 03: Contratação de empresas/Instrutores Qualificados;
- d) Solução 04: Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC);

A **solução número 01** realização de um concurso/teste seletivo: sendo organização de um concurso ou teste seletivo pode envolver despesas significativas, como contratação de pessoal para elaboração e aplicação das provas, materiais, locação de espaços, entre outros. O processo de elaboração, divulgação, aplicação e avaliação de um concurso ou teste seletivo pode ser demorado. Sendo que a demanda precisa ser atendida rapidamente.

Ainda o desenvolvimento de concursos/testes para cargos temporários ou projetos específicos não ofereçam estabilidade permanente, ainda criam vínculos empregatícios com a administração pública fazendo jus a direitos trabalhistas aumentando os índices da folha de pagamento.

A geração de vínculo com a instituição em um concurso pode ser de certa maneira altamente positiva para a organização, criando funcionários comprometidos e bem integrados, mas depende de como o concurso é conduzido e de como a instituição cuida do processo de integração e de gestão de pessoas.

Em uma pesquisa breve pode-se levantar a seguinte informação:

Salários de Professor De Educação Física em Santa Catarina R\$ 3 mil/mês Salário base médio* podendo oferta a oficina de ginástica rítmica, acaretaria ao Fundo Municipal um gasto no ano 36.000,00 em remuneração sem contabilizar férias e outros encargos trabalhistas.
*(https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/santa-catarina-professor-de-educacao-fisica-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IS3936_KO15,43.htm)

Porém para o momento não é uma alternativa viável sendo que o quadro de servidores da instituição não possui cargo em aberto, acarretando a necessidade mudança de lei e criação de cargos.

Solução 02: Capacitar os profissionais já locados nos setores:

Os profissionais já alocados nos setores podem ter habilidades gerais relacionadas ao atendimento social, a capacitação específica para ministrar oficinas (especialmente nas áreas de arte, esportes, empreendedorismo, etc.) pode exigir competências técnicas que os profissionais atuais não possuam.

Os profissionais já alocados no setor como o CRAS, frequentemente lidam com uma alta carga de trabalho. Adicionar a responsabilidade de planejar, organizar e ministrar oficinas pode

resultar em sobrecarga, impactando negativamente na qualidade do serviço prestado e no bem-estar dos próprios profissionais.

Nesta solução pode-se ter profissionais sobrecarregados não tendo tempo adequado para se preparar para as oficinas, o que compromete a eficácia dessas atividades. Além disso, isso pode gerar estresse e afastamento dos profissionais, levando a uma diminuição da qualidade no atendimento geral.

A capacitação de profissionais exige tempo e investimento, mas os profissionais já alocados nos setores muitas vezes não têm o tempo disponível para participar de treinamentos intensivos o que pode ser difícil de conciliar com a rotina diária de trabalho do CRAS.

Oficinas em um CRAS muitas vezes envolvem diversas áreas de atuação, como arte, música, culinária, esportes, empreendedorismo, entre outras. Profissionais já locados podem não ter o perfil ou a formação adequada para desenvolver todas as áreas de oficinas necessárias.

Embora o profissional tenha conhecimento teórico sobre determinado assunto, a qualidade da transmissão de conhecimento para os usuários do CRAS pode ser comprometida. Ministrando uma oficina exige habilidades didáticas que nem sempre os profissionais têm, como planejamento de aulas, gestão de grupo, e didática voltada para públicos específicos (como crianças, adolescentes, idosos, etc.).

Profissionais podem não se sentir motivados ou interessados em assumir atividades que não fazem parte de suas funções originais ou que não estão alinhadas com sua área de especialização. Isso pode gerar uma falta de engajamento nas oficinas, comprometendo a qualidade e a dedicação que essas atividades exigem.

Embora capacitar os profissionais já locados seja uma opção válida em algumas situações, ela pode não ser a melhor solução em todos os casos, principalmente se as oficinas exigirem conhecimentos técnicos e habilidades pedagógicas que os profissionais atuais não possuem.

Embora seja uma estratégia válida em muitos contextos, há algumas limitações e desafios que podem comprometer a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, não sendo uma proposta adequada para o momento.

Solução 03: Contratação de empresas/Instrutores Qualificados por meio de registro de preços para ministrar as oficinas diretamente no CRAS: Possui a vantagem de personalização das oficinas de acordo com as necessidades específicas do público atendido e também possibilidade de contratar instrutores com expertise local, valorizando a comunidade. Vai apresentar a necessidade de gerenciamento mais intenso para garantir a qualidade dos serviços e dificuldade na manutenção de contratos a longo prazo, especialmente com profissionais temporários;

Sendo que a Contratação de empresa/profissional capacitados com experiência se torna a opção mais viável e econômica no momento, sendo que os profissionais já possuíram a capacitação e experiência nas oficinas e os encargos trabalhistas ficaram a cargo da empresa ou

profissional.

Solução 04: Formalização de parcerias com ONGs, associações ou outras organizações da sociedade civil que já possuam experiência em projetos socioeducativos e ofereçam oficinas de capacitação e desenvolvimento para a população atendida pelo CRAS. Possuindo vantagens como tendo a parceria com organizações com expertise consolidada na área; redução de custos administrativos com a contratação de instrutores; maior alcance e efetividade no desenvolvimento de atividades. Tendo ainda por trazer algumas desvantagens: como a dependência de organizações externas que podem ter prioridades diferentes. Possível dificuldade na supervisão e controle das atividades.

Sendo que para o momento não é uma opção viável pois no município não se tem uma instituição nos moldes necessários para o objeto pesquisado.

Solução escolhida:

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma base sólida para a escolha da melhor solução para a contratação de oficinas no CRAS, de acordo com as necessidades da população atendida e os recursos disponíveis. A implementação de oficinas qualificadas e diversificadas pode promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos usuários do CRAS, reforçando o papel da instituição na promoção de direitos e cidadania.

Após análise das alternativas, recomenda-se a **solução 03** - Contratação de empresas/Instrutores Qualificados por meio de registro de preço que atendam à necessidade de diversificação e escalabilidade das oficinas oferecidas.

A contratação de empresas ou profissionais especializados possuem conhecimento profundo nas áreas específicas das oficinas (como arte, esporte, etc.). Isso garante que as oficinas sejam bem estruturadas, com metodologias adequadas e técnicas comprovadas.

Profissionais com experiência prévia em ministrar oficinas, especialmente em contextos sociais, sabem como lidar com desafios típicos de públicos diversos e vulneráveis, garantindo um ambiente mais seguro e produtivo e podem adaptar as atividades de acordo com as necessidades de diferentes faixas etárias, grupos etários ou perfis psicossociais (crianças, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, etc.), promovendo maior inclusão e acessibilidade.

Ao contratar uma empresa ou profissional externo, os profissionais do CRAS (assistentes sociais, psicólogos, educadores) podem se concentrar em suas funções principais, como atendimentos individuais e apoio a famílias, sem sobrecarga de trabalho. A contratação pode resultar em uma maior confiança tanto dos usuários quanto das famílias atendidas.

Os contratados são mais flexíveis para adaptar suas propostas às necessidades e mudanças do CRAS, como ajustes de público-alvo, alterações no cronograma ou mudanças de última hora.

Justificando-se a contratação sistema de registro de preço em razão de não comprometer

financeiramente o município sendo solicitado as horas de acordo com o recurso disponível ainda cientes que os repasses do governo Federal e Estadual serem parcelados, assim não compromete a execução do objeto pretendido. Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

Destaca-se ainda que com o formato de registro de preço haverá a contratação de profissionais especializados em suas áreas que prestaram serviço, aumentam a produtividade redução de custos, treinamento e acompanhamento com colaboradores, permitindo que o CRAS e os profissionais da equipe técnica foquem os esforços nos atendimentos ao público e demandas privativas que possuem.

Conclusão

A contratação de empresas ou profissionais especializados para ministrar oficinas no CRAS oferece uma série de vantagens significativas, como qualificação, especialização, eficiência, e capacidade de inovação. Além disso, permite que os profissionais internos se concentrem em suas funções principais, oferece maior impacto social e credibilidade, e assegura segurança jurídica. Essa abordagem também facilita o alcance de melhores resultados, com maior variedade e profundidade nas atividades oferecidas aos usuários, promovendo inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações anuais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarujá do Sul -SC, conforme Código 15 do respectivo decreto nº151/2024 de 12 de agosto de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida devesse atender os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos para a Contratação Qualificação Técnica

- ✓ Formação Acadêmica e Certificações: O profissional deve ter formação adequada e certificação nas áreas específicas das oficinas que pretende ministrar. (Certificados de cursos técnicos, especializações, workshops ou outras formações específicas na área).
- ✓ Experiência Profissional: O profissional deve ter experiência prévia em ministração de oficinas, especialmente em contextos de atendimento social ou com públicos em situação de vulnerabilidade social.
- ✓ Capacidade de Ensino: O profissional deve ter habilidades pedagógicas, sendo

capaz de estruturar as oficinas de forma didática, engajante e interativa. Deve saber lidar com públicos diversos e adaptar as atividades conforme as necessidades do grupo.

- ✓ Gestão de Grupo: Deve demonstrar competência em gerenciar grupos de diferentes idades e perfis, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso.

- ✓ Didática Adaptada: O profissional deve ser capaz de adaptar o conteúdo das oficinas para atender públicos com diferentes níveis de escolaridade e capacidades cognitivas.

- ✓ Pontualidade e Assiduidade: O profissional deve demonstrar responsabilidade quanto aos horários e frequência das oficinas, para garantir que os usuários possam contar com a continuidade e regularidade das atividades.

- ✓ Cumprimento de Normas: O profissional deve se comprometer a cumprir as normas e diretrizes do CRAS, respeitando a missão e os valores institucionais, especialmente no que tange ao respeito, sigilo e ética.

- ✓ Empatia e Sensibilidade Social: O profissional deve ser sensível às condições sociais, psicológicas e emocionais dos usuários do CRAS, demonstrando empatia, paciência e disposição para apoiar o desenvolvimento social e emocional dos participantes.

- ✓ Trabalho em Equipe: A capacidade de trabalhar em conjunto com outros profissionais do CRAS (assistentes sociais, psicólogos, educadores, etc.) é essencial para a integração das atividades.

- ✓ Documentação Legal: O profissional deve apresentar os documentos necessários para comprovar a regularidade de sua atuação, como CPF, RG, certificado de regularidade profissional (se aplicável), comprovante de residência, atestado de antecedentes criminais, entre outros.

- ✓ Registro em Órgãos Competentes: Se necessário, o profissional deve estar registrado em órgãos ou conselhos de classe, como o Conselho Regional de Psicologia, Conselho Regional de Educação Física, Conselho de Artes, entre outros, quando for aplicável à sua área de atuação.

- ✓ O profissional deve emitir relatórios de fechamento mensais, contendo a soma do montante semanal;

- ✓ O profissional deve cumprir com as cargas horárias estabelecidas semanalmente, se atentando as limitações da carga horária; (Horário das aulas: a combinar com cada Secretaria Requisitante)

Requisitos para a Contratação de Empresas (Organizações) para Ministras Oficinas

- ✓ Equipe Qualificada: A empresa deve comprovar que possui uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados nas áreas das oficinas propostas, como instrutores com formação técnica e experiência prática.

✓ Metodologia Adequada: A empresa deve apresentar uma metodologia clara e estruturada, que esteja alinhada com os objetivos do CRAS e que promova inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e capacitação profissional.

✓ Logística e Acompanhamento: A empresa deve ser capaz de garantir a execução eficiente das oficinas, com uma boa organização logística e acompanhamento contínuo da qualidade das atividades.

✓ Relatórios e Prestação de Contas: A empresa deve se comprometer a fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das oficinas, os resultados alcançados e quaisquer ajustes necessários ao plano de trabalho.

✓ Certidões e Comprovantes Legais: A empresa deve apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, como CNPJ, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários, entre outros.

✓ A empresa deve ter relação de trabalho formalizada por meio de um contrato de trabalho com o profissional a desenvolver os trabalhos;

Para oficina de artes marciais o profissional deve ter certificação de faixa marom ou preta reconhecido pela Federação Brasileira respectiva a sua prática, deverá apresentar certificação de curso de primeiros socorros e apresentar atestado de capacidade técnica;

Esses requisitos são fundamentais para garantir que as oficinas ofereçam qualidade, segurança e impacto social positivo para os usuários do CRAS, além de assegurar que os profissionais ou empresas contratados possuam a expertise necessária para a execução das atividades de forma eficaz e ética.

Demais documentação exigidas na Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da compra do ano está baseada nas quantidades de semanas no ano que serão realizadas atividades bem como as previsões de atividades extras a serem realizadas. A contratação está baseada ainda nas quantidades dos anos anteriores. A quantidade se refere a unidade horas.

ITEM /DESCRIÇÃO	2021	2023	2025
Oficina de música com viola caipira, violão, gaita e ukulele, sendo um mix dessas atividades; a música possui uma capacidade de mobilização de sentimento, de ativação de memórias, de criação de conexão entre o mundo rural com a modernização das cidades, entre tempos passados e o presente, entre pais e filhos, além de um resgate cultural bem como as expressões do sagrado. as oficinas deverão possibilitar aos participantes do serviço que desenvolvam suas habilidades motoras ao manusear os instrumentos e, através disto fazer um resgate histórico cultural da nossa sociedade. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas	440,50	449	440

semanais.			
Oficina de patinação: aulas de patinação sobre rodas, onde suas aulas são voltadas a iniciação dos patins com os primeiros elementos e formas buscando o ensino de figuras individuais e coletivos, trazendo o enfoque para o trabalho, figuras e passos coletivos, além de criar e instruir coreografias de danças sob patins utilizando músicas dos mais diversos ritmos, bem como elaboração de coreografias nos níveis médios e avançados para eventuais apresentações. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	320	499,32	440
Oficina de dança: aulas de dança, sendo um mix dessas atividades, onde as aulas serão voltadas a aprendizagem de dança criativa, ballet iniciante, zumba, buscando ensinar os primeiros elementos e formas no ensino de figuras individuais e coletivos, trazendo o enfoque para o trabalho, figuras e passos coletivos, além de criar e instruir coreografias de danças utilizando músicas dos mais diversos ritmos, bem como elaboração de coreografias para eventuais apresentações. Aprendizagem de dança criativa, dança de rua e ginástica rítmica desportiva. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	*	497,69	440
Oficina de dança: aulas de dança, sendo um mix dessas atividades (sênior e dança coreografada para idosos), trazendo o enfoque para o trabalho, figuras e passos coletivos, além de criar e instruir coreografias de danças utilizando músicas dos mais diversos ritmos, bem como elaboração de coreografias para eventuais apresentações, sendo no mínimo um dia por semana - 1 a 2 horas semanais	*	42	140
Oficina de escultura e laboratório de circo- inicialmente a escultura em base de MDF expandindo para outros materiais, laboratório de circo com atividades em perna de pau, malabarismo, acrobacias de solo e monociclo. O oficineiro oferecerá os materiais para a oficina de laboratório de circo (perna de pau, monociclo, bolas, claves, hastes e demais materiais de malabarismos). Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais	*	491,98	880
Oficina de artesanato, sendo: artesanato com material reciclável; artesanato em cuias decoradas com pedras; artesanato em bonecos de pano; artesanato em feltro; artesanato em caixas de MDF decoradas; artesanato em EVA; artesanato em patchwork; artesanato em crochê; artesanato em biscuit, sendo aproximadamente de 16 horas semanais;	326,60	1.781	2.500
Oficinas de artes marciais (Kung Fu, Karatê, Judô, Aikido, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Muay Thai, Taekwondo). O oficineiro oferecerá os materiais para a oficina, a mesma objetiva acrescentar aprendizado aos usuários do serviço, com ensino de uma nova cultura, ensino dinâmico, lúdico, inclusão social, aprendendo ainda o respeito, civilidade e o desenvolvimento físico e mental, ainda se busca a aquisição de valores consigo e com a comunidade. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	*	*	440
Serviços profissionais especializados em forma de Oficina/Treinamento Esportivo, na modalidade de Ginástica Rítmica, (ginástica que envolve movimentos corporais e o uso de aparelhos, como fitas, maças, bolas e arcos). O oficineiro poderá oferecer os materiais para a oficina; Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	*	*	440
oficina de artesanato para crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, do município de Guarujá do sul –SC, configurando um espaço de aprendizagem e expressão criativa que estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo e lúdico. (pintura, desenho,	*	*	440

colagem, esculturas de massinha, arte com carimbos, slimes, bordado, crochê, tricô, encadernação, uso de materiais recicláveis). Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.			
--	--	--	--

*Não havia execução da referida oficina no período.

Em virtude do aumento do público atendido pelas equipes, será necessário realizar uma contratação superior e mais diversificada em comparação aos anos anteriores, com o objetivo de atender à crescente demanda. No caso específico da oficina de artesanato, que atualmente atende 7 grupos, será imprescindível a contratação de mais horas de serviço, a fim de garantir que todos os grupos possam ser atendidos de maneira adequada.

Esta ampliação de horas visa não apenas acomodar a quantidade maior de participantes, mas também diversificar as atividades, permitindo que as oficinas se ajustem às novas necessidades do público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as **alternativas** disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será **R\$ 364.000,40**, conforme planilha que segue representando uma memória de cálculo detalhada para ilustrar como se verificou os referidos valores, sendo que poderá haver alterações donde o Fundo Municipal do Idoso compõe a licitação.

ITEM /DESCRIÇÃO	QUNT prevista	R\$ 2025	R\$ total
Oficina de música com viola caipira, violão, gaita e ukulele, sendo um mix dessas atividades; a música possui uma capacidade de mobilização de sentimento, de ativação de memórias, de criação de conexão entre o mundo rural com a modernização das cidades, entre tempos passados e o presente, entre pais e filhos, além de um resgate cultural bem como as expressões do sagrado. as oficinas deverão possibilitar aos participantes do serviço que desenvolvam suas habilidades motoras ao manusear os instrumentos e, através disto fazer um resgate histórico cultural da nossa sociedade. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	440	62,05	R\$ 27.302,00
Oficina de patinação: aulas de patinação sobre rodas, onde suas aulas são voltadas a iniciação dos patins com os primeiros elementos e formas buscando o ensino de figuras individuais e coletivos, trazendo o enfoque para o trabalho, figuras e passos coletivos, além de criar e instruir coreografias de danças sob patins utilizando músicas dos mais diversos ritmos, bem como elaboração de coreografias nos níveis médios e avançados para eventuais apresentações. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	440	62,84	R\$ 27.649,60
Oficina de dança: aulas de dança, sendo um mix dessas atividades, onde as aulas serão voltadas a aprendizagem de dança criativa, ballet iniciante, zumba, buscando ensinar os primeiros elementos e formas no ensino de figuras individuais e coletivos, trazendo o enfoque para o trabalho, figuras e passos coletivos, além de criar e instruir coreografias de danças utilizando músicas dos mais diversos ritmos, bem como elaboração de coreografias para eventuais apresentações. Aprendizagem de dança criativa, dança de rua e ginástica rítmica desportiva. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	440	52,39	R\$ 23.051,60

Oficina de dança: aulas de dança, sendo um mix dessas atividades (sênior e dança coreografada para idosos), trazendo o enfoque para o trabalho, figuras e passos coletivos, além de criar e instruir coreografias de danças utilizando músicas dos mais diversos ritmos, bem como elaboração de coreografias para eventuais apresentações, sendo no mínimo um dia por semana - 1 a 2 horas semanais	140	52,93	R\$ 7.410,20
Oficina de escultura e laboratório de circo- inicialmente a escultura em base de MDF expandindo para outros materiais, laboratório de circo com atividades em perna de pau, malabarismo, acrobacias de solo e monociclo. O oficineiro oferecerá os materiais para a oficina de laboratório de circo (perna de pau, monociclo, bolas, claves, hastes e demais materiais de malabarismos). Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais	880	58,65	R\$ 51.612,00
Oficina de artesanato, sendo: artesanato com material reciclável; artesanato em cuias decoradas com pedras; artesanato em bonecos de pano; artesanato em feltro; artesanato em caixas de MDF decoradas; artesanato em EVA; artesanato em patchwork; artesanato em crochê; artesanato em biscuit, sendo aproximadamente de 16 horas semanais;	2500	48,11	R\$ 120.275,00
Oficinas de artes marciais (Kung Fu, Karatê, Judô, Aikido, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Muay Thai, Taekwondo). O oficineiro oferecerá os materiais para a oficina, a mesma objetiva acrescentar aprendizado aos usuários do serviço, com ensino de uma nova cultura, ensino dinâmico, lúdico, inclusão social, aprendendo ainda o respeito, civilidade e o desenvolvimento físico e mental, ainda se busca a aquisição de valores consigo e com a comunidade. Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	440	65,00	R\$ 28.600,00
Serviços profissionais especializados em forma de Oficina/Treinamento Esportivo, na modalidade de Ginástica Rítmica, (ginástica que envolve movimentos corporais e o uso de aparelhos, como fitas, maças, bolas e arcos). O oficineiro poderá oferecer os materiais para a oficina; Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	440	112,50	R\$ 49.500,00
oficina de artesanato para crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, do município de Guarujá do sul –SC, configurando um espaço de aprendizagem e expressão criativa que estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo e lúdico. (pintura, desenho, colagem, esculturas de massinha, arte com carimbos, slimes, bordado, crochê, tricô, encadernação, uso de materiais recicláveis). Aproximadamente 1 (um) dia por semana - mínimo de 08 (oito) horas semanais.	440	65,00	R\$ 28.600,00

Valores da licitação de 2023 e praticados em 2024 para estimativa preliminar (somando-se os índices 4,83%*):

*<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php> Oficina artes marciais e artesanato para crianças:

https://passodosobrado.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/licita_210803092027.pdf

Ginástica rítmica:

<https://saojose.sc.gov.br/downloads/esportes/DESPORTO%20SOCIAL%20COMUNIT%C3%81RIO/PLANOS%20DE%20TRABALHO%20SOCIAL%20COMUNIT%C3%81RIO/17%20-%20GIN%C3%81STICA%20R%C3%8DTMICA%20-%20AGIS.pdf>

7.JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, para a aquisição pretendida, optou-se pelo parcelamento dos itens, a escolha se justifica pois no momento é mais vantajoso e tecnicamente viável para o Fundo Municipal de

Assistência Social. Tendo em vista as características do mercado fornecedor, onde muito profissionais e empresas da área estão aptos a participar do certame. Fato que consequentemente, aumentará a competitividade entre os licitantes e a consequente redução dos valores ofertados.

Diante do apresentado a licitação por item traz uma segurança de lances, sabendo-se do trabalho oneroso envolvido, porem acredita-se que atualmente dividir por lote ou grupo acabaria por excluir muitos participantes comprometendo as propostas mais vantajosas.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei

14.133/2021.

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente Estudo Técnico Preliminar evidenciado que a contratação de profissional /empresa apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação do Processo Licitatório/Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso ao Fundo Municipal de Assistência Social em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

10. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei

14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados por estarem aliados ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei).

Gauruja do Sul, dia 14 de janeiro de 2025.